

Curitiba, 27 de setembro de 2024.

**Assunto: LICITAÇÃO.COHAPAR Nº 48/2024 – ID 1052286**

Trata-se de licitação que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços MANUTENÇÃO PREDIAL DE PINTURA DE PAREDES E ESQUADRIAS, para atender demanda do ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA - ERAP.

A licitação foi aberta no dia 03/09/2024. Confira-se o resumo dos trabalhos:

	LICITANTE	ME/EPP	DESCONTO	PROPOSTA	NEGOCIAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MSI MULTISERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA	ME	30,05%	R\$ 37.421,17	Infrutífera	ARREMATADO
2	A.C.A. EMPREENDIMENTOS LTDA	ME	30,04%	R\$ 37.426,52	—	—
3	AIRLESS PINTURAS BC LTDA	EPP	24,09%	R\$ 40.609,59	—	—
4	KAHI SOLUÇÕES LTDA	ME	20,01%	R\$ 42.792,27	—	—
5	MARGARIDA CONCEIÇÃO SANTOS	ME	20,00%	R\$ 42.797,62	—	—
6	HR CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	ME	9,90%	R\$ 48.200,82	—	—

A arrematante foi convocada para envio dos documentos no prazo estabelecido no edital. Os documentos foram disponibilizados no link <https://bit.ly/3VRe2rpLC24>, informado no edital.

No dia 04/09/2024 foi realizada diligência solicitada pelo Departamento de Contabilidade – DECT (mov. 159), nos seguintes termos:

“De: DELI

Para: MSI MULTISERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

Ref.: LICITAÇÃO.COHAPAR 48/2024 - ID 1052286 - DILIGÊNCIA

Prezados,

O Departamento de Licitação da COHAPAR, em caráter de **URGÊNCIA** e **DILIGÊNCIA**, solicita o cumprimento da seguinte diligência:

**DILIGÊNCIA CONTABILIDADE:** nos termos do Memorando 165/2024-DECT (mov. 159 - anexo), solicitamos o que segue:

*"Em atenção à solicitação desse DELI, conforme Memorando nº 578/DELI/2024 (fl. 934), esclarecemos que estamos impedidos de manifestação sobre a qualificação econômico-financeira da empresa MSI MULTISERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, no processo licitatório LC 48/2024 - MDA, uma vez que consta no protocolado "Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis" apenas relativas ao exercício social de 2022, descumprindo o disposto no Edital, Anexo II - Documentos Necessários à Habilitação:*

**5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

*5.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.*

5.3. Declaração, em papel timbrado da Licitante, atestando que os dados referentes a apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo relacionados, foram extraídos do balanço correspondente. No caso de consórcio, esses índices serão analisados individualmente, para cada consorciada, independentemente do percentual de participação de cada uma:

1 - Índice de Liquidez Geral (LG): indica a capacidade da empresa em pagar suas dívidas de curto (passivo circulante) e longo prazo (passivo não circulante), usando os recursos do ativo circulante e do ativo realizável à longo prazo.  
 $LG = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Ativo Realizável à Longo Prazo (ARLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Passivo Não Circulante (PNC)}}$ , devendo ser maior ou igual a 1;  
2 - Índice de Liquidez Corrente (LC): indica a capacidade da empresa em pagar suas dívidas de curto prazo (passivo circulante) com os recursos de curto prazo (ativo circulante).  
 $LC = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$ , devendo ser maior ou igual a 1;  
3 - Índice de Solvência Geral (SG): indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.  
 $SG = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Passivo Não Circulante (PNC)}}$ , devendo ser maior ou igual a 1."

**NOTA:** Registramos que o envio de documento novo é permitido, nos termos do julgado TC 018.651/2020-8, do TCU, **desde que existente à data da abertura/convocação, conforme segue:**

"GRUPO II – CLASSE VII – Plenário

TC 018.651/2020-8

Natureza(s): Representação

Órgão/Entidade: Diretoria de Abastecimento da Marinha

Representação legal: Graziela Marise Curado de Oliveira, OAB/DF 24.565

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET.

1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).  
2. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (destaque nosso)"

**PRAZO PARA ATENDIMENTO: 1 (um) dia útil, ou seja, até amanhã, dia 05/09/2024."**

A licitante encaminhou os documentos de movs. 161-168, os quais foram disponibilizados no link indicado no edital (<https://bit.ly/3VRe2rpLC24>). Os referidos documentos foram encaminhados ao DECT para análise da qualificação econômico-financeira e enquadramento como ME/EPP.

O DECT, por sua vez, emitiu o Memorando nº 172/DECT-2024 (mov. 171):

Memorando nº 172/DECT-2024

Curitiba, 10 de setembro de 2024.

Ao Departamento de Licitações - DELI

Ref.: LC Nº 48/2024 - ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO

SID: 20.974.075-3

Prezados Senhores,

Em atenção à solicitação desse DELI, conforme Memorando nº 584/DELI/2024 (fl. 957), esclarecemos que, em que pese a realização de diligência por esse DELI, os documentos enviados pela empresa MULTISERVICE (mov. 161-163) são os que já constavam no protocolado (mov.137-141), não atendendo, portanto, o disposto no Edital em seu Anexo II - Documentos Necessários à Habilitação:

**5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**5.3. Declaração, em papel timbrado da Licitante, atestando que os dados referentes a apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo relacionados, foram extraídos do balanço correspondente.** No caso de consórcio, esses índices serão analisados individualmente, para cada consorciada, independentemente do percentual de participação de cada uma.

Diante disso, permanecemos impossibilitados de realizar a Avaliação da Qualificação Econômico-Financeira da empresa no processo licitatório LC 48/2024.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]

**Carolina Minas**

Gerente Departamento de Contabilidade - DECT

A análise da proposta e documentação técnica foi realizada pela equipe técnica do DEIL, oportunidade na qual solicitou a realização da diligência abaixo (mov. 173):

“De: DELI

Para: Multiservice Soluções Inteligentes Ltda

cc: Equipe Técnica

Ref.: LC 48/2024 - ID 1052286 – DILIGÊNCIA

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços MANUTENÇÃO PREDIAL DE PINTURA DE PAREDES E ESQUADRIAS, para atender demanda do ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA - ERAP.

Prezados,

Solicitamos, em caráter de **URGÊNCIA** e de **DILIGÊNCIA**, o atendimento ao solicitado pela Área Técnica:

"Solicitamos a fineza de instaurar diligência junto a empresa: Multiservice Soluções Inteligentes Ltda Cnpj: 47.204.354/0001-11 sediada na Rua Ivo Shell nº280 Sala 04 Centro Cep: 88.710-000, Treze de Maio Santa Catarina, Fone (48)99830-4496 e-mail: licitacaomsi@gmail.com, para na medida de seu interesse, proceder adequação dos valores da proposta e ANEXO A.1 da proposta: ADEQUAÇÃO NA:

PROPOSTA COMERCIAL, e

ANEXO A.1 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DO PREÇO POR ITEM.

Em análise da proposta e da Planilha de Preços, denominada "Planilha Orçamentária" constatamos que os valores resultantes da multiplicação do valor unitário versos a quantidade, apresentam distorções no resultados:

Ex. (item 1.1.1, qdade 100 m<sup>2</sup> x R\$ 6,16 = R\$ 616,26) = Cálculo errado. Quando deveria ser (item 1.1.1, qdade 100 m<sup>2</sup> x R\$ 6,16 = R\$ 616,00) = Calculo correto.

Em atenção à exata multiplicação, solicitamos a fineza de calcular tal como se apresenta na planilha, "duas casa após a vírgula" ou usar a função =ARRED((A\*B);2)".

A modificação resultante deverá refletir na proposta comercial."

Registre-se, por oportuno, que a correção pretendida é possível, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União. Confira-se:

"Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário)."

**Prazo para atendimento:** 1 (um) dia útil, ou seja, até o dia 19/09/2024."

A licitante encaminhou os documentos de movs. 174-176, os quais foram disponibilizados no link indicado no edital (<https://bit.ly/3VRe2rpLC24>). Na sequência foi emitida a Nota Técnica 17/2024-DVLA (mov. 178):

### "NOTA TÉCNICA Nº 17/2024-DVLA

**Referência:** LC nº 48/2024 – MDA contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços MANUTENÇÃO PREDIAL DE PINTURA DE PAREDES E ESQUADRIAS, para atender demanda do Escritório Regional de Apucarana – ERAP, em lote único,

**Análise da Proposta e da Qualificação Técnica** – Protocolo nº 20.974.075-3.

Trata-se da Nota Técnica para análise da proposta comercial que foi encaminhada pela empresa: **MULTISERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, ME** - CNPJ: 47.204.354/0001-11, sediada na Rua Ivo Shell nº280 Sala 04 Centro CEP: 88.710-000 Treze de Maio Santa Catarina, fone (48) 99830-4496 e-mail: licitacaomsi@gmail.com - arrematante do lote Único conforme segue:

LOTE	EMPRESA	OBJETO	VALOR PROPOSTO após os lances e negociações	Valor da Proposta após correções na Diligência	Análise
Único	MSI MULTISERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA	Manutenção Predial (Pinturas de Paredes e Esquadrias em Apucarana)	R\$ 37.421,17 (Mov. nº 126)	R\$ 36.912,96 (Mov. nº 173)	<b>Não Atende ao Edital</b>

**Análise de proposta.**

**Pós Diligência.**

A proposta apresentada pela empresa **MULTISERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. - ME** - CNPJ: 47.204.354/0001-11 – para o lote Único, apresentou o valor de R\$ 36.912,96 (trinta e seis mil novecentos e doze reais e noventa e seis centavos).

A Planilha Orçamentária de Formação de Preço.

**Planilha Orçamentária**

Objeto: Pintura do Escritório Regional de Apucarana

Contratante: Companhia de Habitação do Paraná

Contratado: Msi Multiservice Soluções Inteligentes Ltda

CNPJ: 47.204.354/0001-11

Data: 04/09/2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDADE	Empresa		Aferição	
					PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO TOTAL R\$	
					COM BDI	COM BDI	COM BDI	
							<b>Desconto: 31,00%</b>	<b>-31,87%</b>
1		PINTURA PAREDES, MUROS E ALVENARIAS DIVERSAS				R\$ 29.609,54		29.339,31
1.1		PINTURA PAREDES INTERNAS E TETO				R\$ 11.911,69		R\$ 11.911,69
1.1.1	S07725	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m2	100,00	R\$ 6,08	R\$ 608,00		R\$ 608,00
1.1.2	S04113	Tratamento de fissuras com argamassa de cimento e areia traço 1:3 (Seção até 5 x 5 cm)	m	25,00	R\$ 13,56	R\$ 339,00		R\$ 339,00
1.1.3	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M2	100,00	R\$ 21,60	R\$ 2.160,00		R\$ 2.160,00
1.1.4	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	448,47	R\$ 11,22	R\$ 5.031,83		R\$ 5.031,83
1.1.5	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	290,22	R\$ 13,00	R\$ 3.772,86		R\$ 3.772,86
1.2		PINTURA PAREDES EXTERNAS				R\$ 7.723,50		R\$ 7.723,50
1.2.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	100,00	R\$ 1,90	R\$ 190,00		R\$ 190,00
1.2.2	S07725	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m2	100,00	R\$ 6,08	R\$ 608,00		R\$ 608,00
1.2.3	S04113	Tratamento de fissuras com argamassa de cimento e areia traço 1:3 (Seção até 5 x 5 cm)	m	50,00	R\$ 13,56	R\$ 678,00		R\$ 678,00
1.2.4	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M2	100,00	R\$ 21,60	R\$ 2.160,00		R\$ 2.160,00
1.2.5	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	250,00	R\$ 16,35	R\$ 4.087,50		R\$ 4.087,50
1.3		PINTURA MUROS				R\$ 7.540,80		R\$ 7.540,80
1.3.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	100,00	R\$ 1,90	R\$ 190,00		R\$ 190,00
1.3.2	S07725	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m2	100,00	R\$ 6,08	R\$ 608,00		R\$ 608,00
1.3.3	S04113	Tratamento de fissuras com argamassa de cimento e areia traço 1:3 (Seção até 5 x 5 cm)	m	50,00	R\$ 13,56	R\$ 678,00		R\$ 678,00
1.3.4	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M2	100,00	R\$ 21,60	R\$ 2.160,00		R\$ 2.160,00
1.3.5	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	244,05	R\$ 16,00	R\$ 3.904,80		R\$ 3.904,80
1.4		PINTURA CHURRASQUEIRA				R\$ 1.048,47		R\$ 1.048,47
1.4.1	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	57,27	R\$ 11,00	R\$ 629,97		R\$ 629,97
1.4.2	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	22,50	R\$ 18,60	R\$ 418,50		R\$ 418,50
1.5		PINTURA GARAGEM				R\$ 1.114,85		R\$ 1.114,85
1.5.1	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	101,35	R\$ 11,00	R\$ 1.114,85		R\$ 1.114,85
2		PINTURA ESQUADRIAS, PORTÕES E ESTRUTURA TELHADO				R\$ 7.303,42		7.108,81

2.1	PINTURA ESQUADRIAS DE MADEIRA						R\$ 928,20	R\$ 928,20
2.1.1	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	52,50	R\$ 2,04	R\$ 107,10	R\$ 107,10	R\$ 107,10
2.1.2	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	52,50	R\$ 15,64	R\$ 821,10	R\$ 821,10	R\$ 821,10
2.2	PINTURA ESQUADRIAS METALICAS						R\$ 3.783,44	R\$ 3.783,44
2.2.1	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	130,46	R\$ 9,00	R\$ 1.174,14	R\$ 1.174,14	R\$ 1.174,14
2.2.2	100744	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	260,93	R\$ 10,00	R\$ 2.609,30	R\$ 2.609,30	R\$ 2.609,30
2.3	PINTURA PORTÕES						R\$ 1.668,52	R\$ 1.668,52
2.3.1	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	56,56	R\$ 9,00	R\$ 509,04	R\$ 509,04	R\$ 509,04
2.3.2	100744	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	113,12	R\$ 10,25	R\$ 1.159,48	R\$ 1.159,48	R\$ 1.159,48
2.4	PINTURA ESTRUTURA TELHADO						R\$ 728,65	R\$ 728,65
2.4.1	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	24,70	R\$ 9,50	R\$ 234,65	R\$ 234,65	R\$ 234,65
2.4.2	100744	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	49,40	R\$ 10,00	R\$ 494,00	R\$ 494,00	R\$ 494,00
VALOR TOTAL:							R\$ 36.912,96	R\$ 36.448,12
DIFERENÇA								-464,84

## O QUE DIZ O EDITAL.

### 1. Critério de Aceitabilidade de Preços Máximo

“Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no orçamento estimado da licitação”.

### 2. Critério de Julgamento das Propostas

Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema eletrônico é o valor global, fixado pela COHAPAR.

O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MAIOR DESCONTO.

### 3. Prazo Mínimo de Validade das Propostas

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (ANEXO A), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

Registre que foi oportunizada a correção da Proposta Comercial e Planilha Orçamentária de Formação de Preço, por intermédio da diligência encaminhada por e-mail em 18/09/2024 09h: 34min conforme (mov. 173), e tempestivamente respondida por e-mail em 19/09/2024 00h:24min, conforme (mov. 174). Em resposta consta o recebimento da Proposta conforme (mov. 175), bem como a planilha orçamentária conforme (mov. 176).

Ocorrência nesta nota técnica:

Em que pese à oportunidade de saneamento da Proposta e Planilha, restaram incorreções na planilha de formação de preços, conforme demonstrado em análise de proposta e planilha. O valor da proposta apresentado deveria ser de R\$ 36.448,12 (trinta e seis mil quarenta e oito reais e doze centavos), divergindo do valor apresentado em proposta.

Outra ocorrência está anotada no Memorando nº 172/DECT-2024.

“Em atenção à solicitação desse DELI, conforme Memorando nº 584/DELI/2024 (fl. 957), esclarecemos que, em que pese a realização de diligência por esse DELI, os documentos enviados pela empresa MULTISERVICE (mov. 161-163) são os que já constavam no protocolado (mov.137-141), não atendendo, portanto, o disposto no Edital em seu Anexo II - Documentos Necessários à Habilitação”. (mov. 171)

## DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para o desempenho da EMPRESA LICITANTE será feita por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da EMPRESA LICITANTE relativo à execução de serviços, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente certame, serviços esses que compõem a parcela de maior relevância ou valor significativo da contratação. As parcelas relevantes a seguir indicadas.

Constituem parcelas de maior relevância os itens pinturas códigos (88488 e 88489) aplicações manuais de pintura com tinta látex acrílica em paredes e teto. O licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 25% (vinte cinco por cento) em quantidade de metros quadrados de pintura.

- ✓ A licitante apresentou declaração de execução fornecida pela Secretaria de Educação do Rio Grande do Sul, com as medidas: com as medidas de 1050 m<sup>2</sup> de pintura interna e as a medida de 847,37 m<sup>2</sup> de pintura externa. Com a afirmação de “Não Tendo nada que o desabone”.
- ✓ Os demais atestados não fora aproveitados pelos seguintes motivos:
  - Mov. 149 objeto deferente ao licitado
  - Mov. 150 refere-se a descumprimento de contrato n. 783/2022 SGPE EPAGRI 349/2022.
  - Mov. 151 refere-se a descumprimento de contrato n. 783/2022 SGPE EPAGRI 349/2022. (cópias do mov. 151)
  - Mov. 152 objeto pertinente, porém, sem especificidade de quantidade.
  - Mov. 149 objeto deferente ao licitado
  - Mov. 154 objeto pertinente, porém, sem especificidade de quantidade (cópia do mov. 152)
  - Mov. 155 objeto deferente ao licitado.
  - Mov. 156 objeto deferente ao licitado (cópia do mov. 153)

Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme Modelo do ANEXO B

*Declaramos para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços quantitativos de material ou acréscimo dos preços.*

Declaramos que possuímos pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

Com as anotações acima a qualificação técnica atende as especificações do edital.

## CONCLUSÃO

Com as observações acima, consideramos a Proposta Comercial e Planilha de formação de preços apresentada pela empresa: **MULTISERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. - ME** - CNPJ: CNPJ: 47.204.354/0001-11 – Para o Lote Único:

1. A Proposta Comercial acompanhada da Planilha Orçamentária de Formação de Preço não atende as especificações do edital.
2. Os Documentos Contábeis **não atende as especificações do edital** para habilitação.

Curitiba, 20 de Setembro de 2024.

Assinatura Eletrônica

Valdecir Dias de Moraes

Assessor do Departamento de Infraestrutura e Logística - DEIL

Assinatura Eletrônica

Renan Berzotti Balle

Gerente do Departamento de Infraestrutura e Logística - DEIL

Passa-se, portanto, à análise dos demais requisitos de habilitação:

LOTE ÚNICO				
ARREMATANTE	MSI MULTISERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA			
HABILITAÇÃO JURÍDICA				
ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO	APRESENTADO (SIM/NÃO/NÃO SE APLICA)	MOV.	VALIDADE
Anexo II, Item 1	Certificado de Regularidade de Registro Cadastral	SIM*extraído do sistema	183	Não se aplica
Anexo II, Item 2.1	Registro Comercial	Não se aplica	___	___
Anexo II, Item 2.2	Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social	SIM	134	Não se aplica
Anexo II, Item 2.3	Documentos de eleição dos atuais administradores	Não se aplica	___	___
Anexo II, Item 2.4	Ato constitutivo – sociedade simples	Não se aplica	___	___
Anexo II, Item 2.5	Decreto de autorização e ato de registro – sociedade estrangeira	Não se aplica	___	___
REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA				
Anexo II, Item 3.1	Comprovante de Inscrição CNPJ	SIM	139	Não se aplica
Anexo II, Item 3.2	Regularidade Estadual	SIM	136	20/02/2025
Anexo II, Item 3.2	Regularidade Municipal	SIM	131	14/11/2024
Anexo II, Item 3.3	Regularidade Federal	SIM	129	02/02/2025
Anexo II, Item 3.4	Regularidade FGTS	SIM	135	22/09/2024
Anexo II, Item 3.5	Regularidade Trabalhista	SIM	130	01/03/2025
Anexo II, Item 3.6	Declaração art. 7º, XXXIII, da CRFB	NÃO	___	Não se aplica
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA				
Anexo II, Item 4.1	Certidão Negativa de Falência	SIM	133	16/11/2024
DECLARAÇÕES				
Item 5.1 do edital	Declaração de Inexistência de fato impeditivo	SIM	128	Não se aplica
Item 5.2 do edital	Declaração LGPD	NÃO	___	Não se aplica
Anexo II, Item 5.3, "a"	Certidão Simplificada da Junta Comercial	SIM	132	Não se aplica
Anexo II, Item 5.3, "b"	Declaração escrita	NÃO	___	Não se aplica

## Notas:

- Para fins de validade das certidões apresentadas, foi considerada a data de abertura do certame.
- Não foi realizada nova diligência para envio dos documentos não encaminhados (Itens 3.6, 5.2 e 5.3,"b", todos do Anexo II), haja vista o não atendimento dos

requisitos de qualificação econômico-financeira, enquadramento como ME/EPP e da proposta comercial.

O enquadramento da licitante como ME/EPP NÃO foi confirmado pelo DECT (mov. 171), haja vista o não encaminhamento dos documentos necessários à análise, mesmo após realização de diligência. Ademais, a licitante não encaminhou a declaração escrita de enquadramento como ME/EPP (Anexo II, Item 5.3, “b”, do Edital).

Ainda, foram realizadas consultas aos sites do GMS, CNJ, CADIN e Portal da Transparência da licitante e do sócio majoritário, oportunidade na qual se verificou a existência de sanção de **IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM PRAZO DETERMINADO para TODAS AS ESFERAS EM TODOS OS PODERES (mov. 185):**

Data de consulta: 27/09/2024 09:55:52

Data de última atualização: 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/ CNEP - CEIS), 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

#### EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

##### Cadastro da Receita

MSI MULTISERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - 47.204.354/0001-11  
[CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA](#)

Nome informado pelo Órgão sancionador  
MSI MULTISERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

Nome Fantasia  
MSI MULTISERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES

#### DETALHAMENTO DA SANÇÃO

##### Cadastro

CEIS

##### Categoria da sanção

IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM PRAZO DETERMINADO

Data de início da sanção  
13/09/2024

Data de fim da sanção  
13/12/2024

Data de publicação da sanção  
13/09/2024

Publicação  
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 3ª  
PÁGINA 12

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado  
\*\*

Número do processo  
67293.003381/2023-14

Número do contrato  
004/BAPV/2024

Abrangência da sanção  
TODAS AS ESFERAS EM TODOS OS PODERES

Observações  
EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE PREPOSTO NO LOCAL DO SERVIÇO, DA AUSÊNCIA DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA CONTRATANTE E DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO CONTRATO 004/BAPV/2024 DO PREGÃO 90002/2024, SEM JUSTO MOTIVO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE, DESCUMPRINDO OS ITENS 9.2, 9.12 E 12.1, RESPECTIVAMENTE, DO TERMO DE CONTRATO 004/BAPV/2024.

Ainda, consta o seguinte registro de SUSPENSÃO no GMS:

CNPJ	47.204.354/0001-11			
Tipo de Credenciamento: Incompleto				
Situação:	Não Avaliado desde 07/10/2023			
Data de Criação:	07/10/2023			
Razão Social:	MSI - MULTISERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA			
Natureza Jurídica:				
Emprego em Tempo:				
Pessoa Jurídica				
Ocorrências				
Escopo	Sanção	Data	Órgão	Data Rescisão
	Suspensão	13/11/2023	Companhia de Habitação do Paraná	13/11/2025
Habilitação				
<a href="#">Imprimir</a> <a href="#">Imprimir Ficha Completa</a> <a href="#">Voltar</a>				

Assim, considerando as análises acima, verifica-se que a **MSI MULTISERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA** deve ser **DESCLASSIFICADA**, haja vista o descumprimento das seguintes exigências do Edital:

- **IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR até 13/12/2024 com TODAS AS ESFERAS EM TODOS OS PODERES – Registro do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – mov. 185.**
- **Item 6 do Edital – CONDIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO LICITAÇÃO.COHAPAR ELETRÔNICO:** A Proposta Comercial acompanhada da Planilha Orçamentária de Formação de Preço não atende as especificações do edital – Nota Técnica nº 17/2024-DVLA – mov. 178;
- **Itens 5.2 e 5.3 do Anexo II:** Licitante não encaminhou os documentos relativos para comprovação dos requisitos de qualificação econômico-financeira, mesmo após diligência – Memorando nº 172/DECT-2024 (mov. 171);
- **Item 3.6 do Anexo II:** Declaração art. 7ª, XXXIII, da CRFB – NÃO ENVIADA;
- **Item 5.2 do Anexo II:** Declaração LGPD – NÃO ENVIADA;
- **Item 5.3, “b” do Anexo II:** Declaração escrita de enquadramento como ME/EPP – NÃO ENVIADA.

### CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

	LICITANTE	ME/EPP	DESCONTO	PROPOSTA	NEGOCIAÇÃO	SITUAÇÃO
1	A.C.A. EMPREENDIMENTOS LTDA	ME	30,04%	R\$ 37.426,52	___	ARREMATADO
2	AIRLESS PINTURAS BC LTDA	EPP	24,09%	R\$ 40.609,59	___	___
3	KAHI SOLUÇÕES LTDA	ME	20,01%	R\$ 42.792,27	___	___
4	MARGARIDA CONCEIÇÃO SANTOS	ME	20,00%	R\$ 42.797,62	___	___
5	HR CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	ME	9,90%	R\$ 48.200,82	___	___
x	MSI MULTISERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA	ME	30,05%	R\$ 37.421,17	Infrutífera	DESCONFORMADA

*Assinado eletronicamente*

Elizabete Maria Bassetto  
DELI - Gerente

*Assinado eletronicamente*

Harisson Françaia  
DELI - Advogado

*Assinado eletronicamente*

Nara Thie Yanagui  
DELI Agente Administrativo

*Assinado eletronicamente*

Ana Paula de Azevedo Martins  
DELI - Agente Administrativo



ePROCOLO



Documento: **92.2024LC48.2024DocumentoshabilitacaoDELI.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Paula de Azevedo Martins (XXX.535.109-XX)** em 27/09/2024 11:47 Local: COHAPAR/DELI.

Assinatura Simples realizada por: **Harisson Guilherme Francoia (XXX.422.719-XX)** em 27/09/2024 11:12 Local: COHAPAR/DELI, **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 27/09/2024 11:16 Local: COHAPAR/DELI, **Nara Thie Yanagui (XXX.804.649-XX)** em 27/09/2024 11:59 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **20.974.075-3** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 27/09/2024 11:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**f4ddcdf7846ef709064c4c079de2b3e**.